



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO
Nº 8745/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 3000/2022, de 07 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que se trata de aposentadoria Especial por Insalubridade, de acordo com o art. 40, § 4º, inciso III da CF, Súmula 33 STF e art. 109, “f”, § 1º e 2º da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **JORGE ALVES SILVA**, matrícula nº 4089-4 admitido em 20 de maio de 1996, no cargo de Braçal, Referência 01, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na média das maiores contribuições (80%), limitados à última remuneração, conforme previsto no art. 40 CF, §§ 2º, 3º e 17º, na forma do art. 201 da Constituição Federal e Leis Federais nº 8213/91 e 10.887/04.

Artigo 3º - Os reajustes serão pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), conforme § 8º, do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/2003.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Sebastião, 23 de janeiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito